

Lei nº 600.

"Dispõe sobre a concessão de uma ajuda financeira para transporte de alunos"

A Câmara Municipal de Guarulho, em sessão do dia 16 de fevereiro de 1973, aprovou, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ^{ajuda} financeira de R\$ 1.000,00 (Um mil Cruzado) mensal, durante os meses letivos do corrente exercício, para pagamento parcial de transporte de alunos que frequentam escolas na cidade de Ribeirão Preto.

§ 1º - As despesas com esta lei não poderá ultrapassar a importância total de R\$ 8.000,00 (Oito mil Cruzados).

§ 2º - O pagamento deverá ser efetuado diretamente

a empresa que efetuar o referido transporte, de-
vendo a mesma conceder aos estudantes o desconto
correspondente a presente ajuda.

Artigo 2º - O Executivo Municipal, respeitado o
que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964,
e legislação posterior, poderá abrir o crédito especial
para atender as despesas com a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogada as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 19 de Fevereiro de 1973

Francisco Antonio Louzara

FRANCISCO ANTONIO LOUZARA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e publicado nesta Secretaria na mesma data

Estevam Petrovich Junior
Escriturário